



# Município de Lago dos Rodrigues

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO VIII LAGO DOS RODRIGUES, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020 PAG 01/02

## SUMÁRIO

DECRETO 06/2020  
DECRETO 07/2020  
Pagina .....01

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 06/2020, de 20 de março de 2020

Dispõe sobre “Afetação de área pública do Município de Lago dos Rodrigues - MA, para uso especial”, e dá outras providências.

O Prefeito **Município de Lago dos Rodrigues - MA**, Estado do Maranhão, Sr. **Edijacir Perreira Leite**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial”.

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lago dos Rodrigues-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ: 01.612.541/0001-33, objeto deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área total de 2.000,00 m<sup>2</sup>.

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e Impessoalidade;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de 2.000,00 M<sup>2</sup> (Dois mil metros quadrados), localizado em área Rural,

Partindo-se do ponto P-1; de coordenada Plana UTM, Northing – 9486481,861 e Easting- 505273,865 deste, segue com AZIMUTE= 72°14'27" e distância de 50,00 metros, confrontando-se com A RUA PROJETADA, chega-se ao ponto P-2; de Coordenada Plana UTM, Northing 9486497,162 e Easting – 505321,640 deste segue com AZIMUTE= 342°47'30" e distancia de 40,00 metros, confrontando-se com O Sr. ALDEMAR GOMES VITERBO, chega-se ao ponto P-3; de coordenada Plana UTM, Northing 9486538,629 e Easting 505308,797 deste segue com AZIMUTE= 255°36'32" e distancia 50,00 metros, confrontando-se com A Srª. RITA DE PAIVA VITERBO DO NESCIAMENTO, chega-se ao ponto P-4; de coordenada Plana UTM, Northing 9486526,801 e Easting – 505262,686 deste segue com AZIMUTE= 166°01'51" e distancia de 40,00 metros, confrontando-se com NA RUA DO BANANAL S/Nº BARRAQUINHA, Finalmente do ponto P-4; segue até o ponto P-1; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo

assim o perímetro de 180,00 m (Cento e Oitenta metros) e a área total de 2.000,00 M<sup>2</sup> (Dois Mil Metros Quadrados). SEGUE-SE COM OS RUMOS E DISTÂNCIAS TENDO COMO BASE FITA MÉTRICA. CHEGANDO AO PONTO DE PARTIDA, FECHANDO A POLIGONAL DA ÁREA SENDO A ÁREA CALCULADA PELO PROCESSO ANALÍTICO. O LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO FOI EXECUTADO PARA FINS DE AVERBAÇÃO, ESCRITURA PÚBLICA E ETC.

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 2.000,00M<sup>2</sup> (Dois Mil Metros Quadrados), objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras do Município de Lago dos Rodrigues - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20/03/2020).

**Edijacir Perreira Leite**  
**PREFEITO**

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 07/2020, de 20 de março de 2020

Dispõe sobre “Afetação de área pública do Município de Lago dos Rodrigues - MA, para uso especial”, e dá outras providências.

O Prefeito **Município de Lago dos Rodrigues - MA**, Estado do Maranhão, Sr. **Edijacir Perreira Leite**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: “Conferir uma destinação

pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial”.

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lago dos Rodrigues-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ: 01.612.541/0001-33, objeto deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área total de 5.850,00 m<sup>2</sup>.

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e Impessoalidade;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de 5.850,00 M<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), localizado em área Rural,

Partindo-se do ponto P-1; de coordenada Plana UTM, Northing – 94922182,633 e Easting- 507570,168 deste, segue com AZIMUTE= 76°14'15" e distância de 90,00 metros, confrontando-se com A RUA PIMENTEL (ACESSO PRINCIPAL), chega-se ao ponto P-2; de Coordenada Plana UTM, Northing 9492201,749 e Easting – 507647,924 deste segue com AZIMUTE= 348°51'20" e distancia de 65,00 metros, confrontando-se com O Sr. JOSENILDE FELIX BRITO, chega-se ao ponto P-3; de coordenada Plana UTM, Northing 9492265,406 e Easting 507635,384 deste segue com AZIMUTE= 255°49'32" e distancia 90,00 metros, confrontando-se com O Srº ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, chega-se ao ponto P-4; de coordenada Plana UTM, Northing 9492243,970 e Easting – 507550,508 deste segue com AZIMUTE= 166°58'29" e distancia de 65,00 metros, confrontando-se com O Srº CLAUDIVAN RAMOS DOS SANTOS, Finalmente do ponto P-4; segue até o ponto P-1; ponto inicial da discrição deste perímetro, perfazendo assim o **perímetro de 310,00 m (trezentos e dez metros) e a área total de 5.850,00 M<sup>2</sup> (cinco Mil oitocentos e cinqüentametros quadrados)**. SEGUE-SE COM OS RUMOS E DISTÂNCIAS TENDO COMO BASE FITA MÉTRICA. CHEGANDO AO PONTO DE PARTIDA, FECHANDO A POLIGONAL DA ÁREA SENDO A ÁREA CALCULADA PELO PROCESSO ANALÍTICO. O LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO FOI EXECUTADO PARA FINS DE AVERBAÇÃO, ESCRITURA PÚBLICA E ETC.

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 5.850,00 M<sup>2</sup> (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Metros Quadrados), objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras do Município de Lago dos Rodrigues - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20/03/2020).

**Edijacir Perreira Leite**  
**PREFEITO**

